



Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ



PROCESSO Nº 15528.000038/2010-91
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2010
BASE LEGAL: inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93

CONTRATO DRF/CGZ Nº 1/2010

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA ARF/ITAPERUNA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, COMO LOCATÁRIA E O SR. JOÃO CARLOS SOARES MARTINS, COMO LOCADOR.

Aos 15 dias do mês de junho do ano de 2010, no prédio sede da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campos dos Goytacazes-RJ**, situada à Avenida Rui Barbosa nº 975, centro, na cidade de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro, de um lado a **União Federal**, representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campos dos Goytacazes, neste ato representada pela Chefe da Seção de Programação e Logística, Sra. **MARIA TERESA RIBEIRO MUNIZ SAMPAIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 276 da Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 06/03/2009, Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e, em sequência, denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado, o Sr. **JOÃO CARLOS SOARES MARTINS**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] em sequência denominado simplesmente, **LOCADOR**, resolveram na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e, supletivamente, no que forem aplicáveis, das disposições constantes da Lei nº 12.112/2009, que tratam das normas de direito comum, firmar o presente contrato de locação, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores, de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – 2ª região, *ex-vi* do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o artigo 61 da Lei nº 8.666/93, um **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.245/91, com alterações feitas pela Lei nº 12.112/2009 e pelas seguintes cláusulas e condições:



Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por conteúdo a **locação de imóvel**, de 345,02 m² de área construída, localizada na Avenida Cardoso Moreira, nº 623, centro, Itaperuna-RJ, que o **LOCADOR** dá em locação a **LOCATÁRIA**, mantidas as condições contratuais anteriores e, por objeto, viabilizar a continuidade dos serviços da ARF/Itaperuna, garantindo suas instalações físicas.

PARÁGRAFO ÚNICO – LICITAÇÃO

A licitação é dispensável, para a presente contratação, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO

O imóvel destina-se à instalação da Agência da Receita Federal em Itaperuna;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, VALIDADE E EFICÁCIA.

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura, regendo-se pelo art. 51, II, da Lei nº 8.245/91, de acordo com a Orientação Normativa nº 006/2009, e terá validade e eficácia depois de aprovado pela Douta Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – 2ª região, e após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá À Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campos dos Goytacazes-RJ providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento adotar-se-á com relação às possíveis publicações de termos aditivos a serem celebrados futuramente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ALUGUEL

O aluguel do imóvel, objeto desta locação, é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE

As partes contraentes, usando da faculdade prevista no inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93 (art. 62, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93), combinado com os artigos 17 e 18 da Lei nº 12.112/2009, mutuamente convencionam que o aluguel fixado no *caput* desta Cláusula será reajustado a cada 12 (doze) meses, segundo a variação do menor índice dentre os seguintes, ou qualquer outro índice que legalmente vier a substituir qualquer deles, durante a vigência ou durante a prorrogação do contrato: IGP, INPC, IPCA do IBGE; IGP-M da FGV; e ICV do DIEESE.



Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ



CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA DO ALUGUEL

Os aluguéis serão cobrados pelo **LOCADOR**, mediante apresentação das respectivas faturas ou recibos elaborados com observância da legislação em vigor até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencimento na Agência de Itaperuna, para ser atestada pelo fiscal do contrato e posteriormente encaminhada à Seção de Programação e Logística da DRF em Campos dos Goytacazes, obrigando-se a **LOCATÁRIA** a providenciar as medidas legalmente necessárias para liquidação daqueles recibos ou faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO PAGAMENTO

Antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF será verificada pela **LOCATÁRIA**, por meio de consulta ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento. Em caso de validade vencida do cadastro, caberá ao **LOCADOR** apresentar as respectivas certidões negativas para que se proceda ao pagamento devido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS MUNICIPAIS

Pagará, ainda, a **LOCATÁRIA** ao **LOCADOR**, nas épocas oportunas, pelo sistema de reembolso, mediante faturas próprias ou recibos, que serão repassados na forma da Cláusula Sexta, as despesas correspondentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas ou Tarifas de Serviços Municipais, relativos à área locada, excluída as multas e juros de mora, devidos por atrasos nos pagamentos, juntando o **LOCADOR**, às faturas ou recibos, os respectivos comprovantes dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica determinado que o **LOCADOR** apresente, no mês imediatamente subsequente, os documentos comprobatórios de que o IPTU e tarifas de serviços foram efetivamente pagas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Incumbirá à **LOCATÁRIA** o pagamento das contas de energia elétrica por ela efetivamente utilizada, e ainda a conta de água e esgoto, na sua totalidade.

CLÁUSULA OITAVA – BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

A **LOCATÁRIA**, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizada a refazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por necessárias aos seus serviços.



Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Finda a locação, o imóvel será devolvido ao **LOCADOR** nas condições em que foi recebido pela **LOCATÁRIA**, salvo os desgastes naturais do uso normal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se as alterações ou benfeitorias úteis forem feitas com prévio consentimento do **LOCADOR**, integrarão o imóvel, sem qualquer ônus para o **LOCADOR**, ficando a **LOCATÁRIA** desobrigada do que dispõe o parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela **LOCATÁRIA**, não integrando o imóvel.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária do Ministério da Fazenda. 25000; Natureza da Despesa 339036; Gestão TESOIRO. 00001, de acordo com a programação orçamentária de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO – NOTA DE EMPENHO DE EXERCÍCIOS FUTUROS

Para os exercícios financeiros seguintes, serão emitidas Notas de Empenho que farão face às despesas correspondentes, à conta da dotação orçamentária especificada no *caput* desta cláusula, e, com recursos dos exercícios financeiros correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este Contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de transferência a terceiro, a qualquer título, do domínio ou posse do imóvel locado, podendo a **LOCATÁRIA**, para esse fim, promover o registro deste Contrato no Registro de Imóveis competente, do qual deverá constar também que o novo adquirente deverá responder pelas benfeitorias realizadas pela **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

A **LOCATÁRIA** reserva-se ao direito de no interesse do Serviço Público, rescindir este Contrato sem qualquer ônus mediante aviso prévio de no mínimo 90 (noventa) dias. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do **Delegado da Receita Federal do Brasil em Campos dos Goytacazes/RJ**, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.



Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ



PARÁGRAFO ÚNICO

Fica ainda reservado à **LOCATÁRIA** o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoronamento, que impossibilitem sua locação, de desapropriação ou inadimplemento contratual pelo **LOCADOR**, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 12.112/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Se a rescisão resultar de ato ou fato imputável ao **LOCADOR**, ficará ele sujeito à multa equivalente ao valor de 3 (três) meses de aluguel, garantida de prévia defesa, aplicável pela **LOCATÁRIA**, e cobrável mediante notificação ao **LOCADOR** ou inscrita como dívida ativa da União, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, elegem os contratantes como competente o Juízo Federal, Seção Judiciária da Cidade de Campos dos Goytacazes-RJ.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contraentes e pelas testemunhas nomeadas, tendo sido arquivado na delegacia da Receita Federal do Brasil em Campos dos Goytacazes-RJ, com registro de seu extrato, e dele extraído as cópias necessárias.

PELA LOCATÁRIA
**MARIA TERESA RIBEIRO MUNIZ
SAMPAIO**

Chefe da Seção de Programação e Logística
DRF/CGZ

PELO LOCADOR
JOÃO CARLOS SOARES MARTINS
Proprietário do Imóvel

Testemunhas:



5ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SALVADOR

EDITAL Nº 34, DE 17 DE JUNHO DE 2010

O INSPECTOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SALVADOR/BA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, por meio do Edital nº 1, de 27 de fevereiro de 2010, de 27 de fevereiro de 2010, combinado com o item 12 da Portaria MF nº 271, de 14 de julho de 1976, CIENTIFICA os interessados abaixo identificados, acerca dos Despachos Decisórios exarados nos seguintes processos administrativos, por meio dos quais foram aplicadas, em decisão formal, e instância única, Penas de Prolatamento às mercadorias descritas nos Autos de Infração e Termos de Guarda Fiscal, conforme processos que se encontram nesta Unidade.

NOME	CNPJ/CNP	AUTO DE INFRAÇÃO	LOCAL DE LAVRATURA	DATA	PROCESSO
ANTONIO FRANCISCO DE MAGALHÃES	05176000000009	05176000000009	ALFÂNDEGA DO PORTO DE SALVADOR	21/08/2009	12689.000797/2010-88
LEANDRO DOS SANTOS GOMES	05176000000009	05176000000009	ALFÂNDEGA DO PORTO DE SALVADOR	20/08/2009	12689.000799/2009-79
RITA DE CÁSSIA MOURA REIS	05176000000009	05176000000009	ALFÂNDEGA DO PORTO DE SALVADOR	14/12/2009	12689.001143/2009-72
MICHEL REYES MARTINEZ	05176000000010	05176000000010	ALFÂNDEGA DO PORTO DE SALVADOR	11/03/2010	12689.003247/2010-01
PROFETO AMAR	05435.520/0001-40	05176000000044	ALFÂNDEGA DO PORTO DE SALVADOR	17/03/2010	12689.000273/2010-83
CARLOS JOIAS LTDA	16.265.422/0004-16	05176000011500	SRRPÓS/DIREP	29/12/2009	10507.000111/2010-59
BOLIVAR SILVA SANTOS	05176000000014	05176000000014	SRRPÓS/DIREP	18/01/2010	10507.000303/2010-71
W STAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVISTAS ME	08.804.979/0001-62	05176000000020	SRRPÓS/DIREP	29/01/2010	10507.000046/2010-64
GENALDO ALVES DA SILVA	05176000000031	05176000000031	SRRPÓS/DIREP	18/01/2010	10507.000039/2010-59
ADSON SENA PAULILO	05176000000021	05176000000021	SRRPÓS/DIREP	18/01/2010	10507.000028/2010-50
FAST POINT INFORMÁTICA LTDA - ME	01.409.461/0001-85	05176000000019	SRRPÓS/DIREP	21/01/2010	10507.000056/2010-05
MARLY NEVES COSTA	05176000000031	05176000000031	SRRPÓS/DIREP	11/01/2010	10507.000028/2010-13
PRINCEPI COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME	08.580.036/0001-90	05176000000018	SRRPÓS/DIREP	20/01/2010	10507.000048/2010-51
REINALDO LOPES DO CARMO	05176000000071	05176000000071	SRRPÓS/DIREP	26/01/2010	10507.000025/2010-81
ALEXANDRE NAVES SEIN	05176000000011	05176000000011	SRRPÓS/DIREP	18/01/2010	10507.000012/2010-48
SILVANO RAMOS SANTOS MEIRELES DE ABRE	05176000011149	05176000011149	SRRPÓS/DIREP	03/12/2009	10507.000026/2009-12

A ciência considera-se feita na data de publicação deste edital no Diário Oficial da União.

RICARDO DA SILVA MACHADO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ARACAJU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2010

Nº Processo: 10510001579201010. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 05176000000009. Contratado: ANTONIO BILIZARIO DE ANDRADE - Objeto: Locação do imóvel situado na Av. Luiz Magalhães, nº 1255, Centro, na cidade de Taboão (SE), para abrigar a agência da RFB naquele município. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 21/06/2010 a 20/06/2015. Valor Total: R\$528.000,00. Fonte: 175017294 - 2010NH900321. Data de Assinatura: 17/06/2010.

(SICON - 18/06/2010) 170010-00001-2010NH900001

6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2010

Nº Processo: 1640001269201010. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 19527639000158. Contratado: ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - Objeto: Contratação da empresa Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A. Para fornecimento de energia elétrica para a Agência da Receita Federal do Brasil em Muriaé. Fundamento Legal: Art. 24 Inc. 22 da Lei 8666/93 Vigência: 07/06/2010 a 06/06/2015. Valor Total: R\$78.540,00. Fonte: 175017294 - 2010NH900233. Data de Assinatura: 07/06/2010.

(SICON - 18/06/2010) 170010-00001-2010NH900001

7ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2010

Nº Processo: 10711008631200951. Objeto: Fornecimento de água e esgoto para esta Unidade. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atendimento às necessidades desta Unidade Declaração de Inexigibilidade em 18/06/2010. RONALDO MILAGRES INNECCO. Chefe da SAPOL. Ratificação em 18/06/2010. BWERSON AUGUSTO DA ROCHA CHADA. Inspetor-Chefe. Valor: R\$ 86.400,00. Contratada: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CHADAB.

(SIDHC - 18/06/2010) 170010-00001-2010NH900001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00032010062100088

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMPOS DOS GOYTACAZES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2010

Nº Processo: 155280000382010091. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 05176000000009. Contratado: JOAO CARLOS SOARES MARTINS - Objeto: Locação de imóvel destinado a abrigar as instalações da ARF/PTAPHRUNA/RJ. Fundamento Legal: Inciso X, do artigo 24 da Lei 8.666/93. Vigência: 15/06/2010 a 14/06/2015. Valor Total: R\$432.000,00. Fonte: 175017294 - 2010NH900118. Data de Assinatura: 15/06/2010.

(SICON - 18/06/2010)

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 8/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo de expediente, especificados no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00060. Edital: 21/06/2010 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. ENDERECO: Rua Pirolândia de Biasi, 56 Centro - VITÓRIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/07/2010 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

REGINA CELIA BARCELOS
Pregoeira

(SIDHC - 18/06/2010) 170010-00001-2010NH900001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREÇO Nº 5/2010

Empresa vencedora: Urban Engenharia e Arquitetura Ltda. (CNPJ nº 03.531.724/0001-50), pelo preço global de R\$ 51.579,85.

JOSIAS RODRIGUES DE AGUIAR
Pregoeiro

(SIDHC - 18/06/2010) 170010-00001-2010NH900001

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 38, DE 15 DE JUNHO DE 2010

O Inspetor-Chefe Substituto da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 292, inciso VIII, da Portaria MF nº 125, de 04 de março de

2009, e em conformidade com os artigos 39, inciso III, 42, caput e § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, e artigo 81, § 1º, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo artigo 60, da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado da suspensão da sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF e o INTIMA a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do 1º (primeiro) dia da data da publicação deste edital, regularizar a sua situação ou contrapor as razões da Representação Fiscal objeto do processo administrativo fiscal abaixo mencionado.

A contraposição deverá: a) ser efetuada por escrito e assinada pelo responsável legal do contribuinte ou pessoa legalmente autorizada, juntando os documentos originais que a fundamentarem, acompanhados de cópias simples para autenticação na repartição ou cópias autenticadas em cartório; b) ser entregue na Inspectoria da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro, localizada na Avenida Presidente Antônio Carlos nº 375, Sala 911, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-010, no horário de 10h às 16h, onde o responsável legal do contribuinte ou pessoa legalmente autorizada poderá ter visto do processo, bem como, solicitar cópia dos autos.

O não atendimento a esta intimação, no prazo previsto, implicará a declaração de inapetência da inscrição da pessoa jurídica no CNPJ/MF, de acordo com o artigo 42, § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Contribuinte: Atmosfera Importadora e Exportadora Ltda
CNPJ/MF nº: 08.953.896/0001-68
Processo nº: 10074.000342/2010-08

RICARDO TRAVESSO NETO

8ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de MCU (Controladora de equipamentos de videoconferência) e módulos adicionais. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 21/06/2010 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. ENDERECO: Av. Prestes Maia, 733 Lax - SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/07/2010 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

JOSE CARLOS RAMOS
Chefe
Substituto

(SIDHC - 18/06/2010) 170010-00001-2010NH900001

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DO PORTO DE SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2010

Nº Processo: 11128001011201077. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 03691063000120. Contratado: SELOFORTE LACRES DE SEGURANÇA LTDA Objeto: Contrato para o fornecimento dos seguintes lacres adesivos, conforme especificações constantes do Anexo I ao Edital do Pregão ALP/STS nº01/2010. Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência: 09/06/2010 a 09/07/2010. Valor Total: R\$1.540,00. Fonte: 132000000 - 2010NH900317. Data de Assinatura: 09/06/2010.

(SICON - 18/06/2010) 170010-00001-2010NH900001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2010

Nº Processo: 11128003873201034. Objeto: Adesão aos serviços continuados de pedágio no Sistema Sem Parar/Via Fácil. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Exclusividade na prestação dos serviços. Declaração de Inexigibilidade em 17/06/2010. JOSÉ LUIZ DA SILVA. Chefe do Setor. Ratificação em 17/06/2010. JOSÉ ANTONIO GAETA MENDES. Inspetor-Chefe. Valor: R\$ 74.607,83. Contratada: CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A..

(SIDHC - 18/06/2010) 170010-00001-2010NH900001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 6/2009. Nº Processo: 11128002983200945. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 34028316003129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais doze meses. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 Vigência: 26/05/2010 a 25/05/2011. Valor Total: R\$53.855,76. Fonte: 132000000 - 2010NH900008. Data de Assinatura: 17/05/2010.

(SICON - 18/06/2010) 170010-00001-2010NH900001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.